



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pedido 211/2015– Pregão 12/2015

Aquisição de produtos de informática e periféricos

No dia cinco de outubro de 2015, A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga n.º 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador Paulo Roberto Ritter**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto n.º 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e **PPL Comércio e Serviços de Informática Ltda.**, CNPJ 09200360000101, com sede na Rua Laudelino Freire, 567, Porto Alegre/RS, representada por Gabriel Consul Ferreira, CPF 007.830.140-82 e **Eleto Eletrônica Pioneer Ltda.-ME**, CNPJ 7244939550001-24, com sede na Rua José Bonifácio, 1198, São Leopoldo/RS, representada por Rudimar Antônio Pioneer, CPF 387.804.960-91 e Rudinei Pioneer, CPF 419.067.560-15, em face das propostas apresentadas no Pregão presencial por SRP 12/2015, lavra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como suas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAUSULA 1 – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 12/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 12/2015, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA 2- DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição produtos de informática e periféricos, conforme especificações constantes no anexo I do Edital e propostas nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLÁUSULA 3 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara de Vereadores de Canoas/RS não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLAUSULA 4 – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 12/2015.

Item	Quant.	Objeto	Fornecedor	Marca	R\$ UNID.
------	--------	--------	------------	-------	-----------



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1	3 un	Câmara Webcam*	Eletro Eletrônica	Logitech C920	435,00
	2 un		Pioner Ltda-ME		
2		Fita Isolante 20 m	Eletro Eletrônica	3M	4,50
	900 m		Pioner Ltda-ME		1,30
		Cabo Mult Informática CAT 5e –CMX	PPL Comércio e		
3		– Azul –	Serviços de	Multilaser	
	600 m		Informática Ltda		2,17
		Cabo Mult Informática CAT 6 –	PPL Comércio e		
4		Gigalan	Serviços de	Multilaser	
	100 m		Informática Ltda		
5		Cabo flexível Auto 2,5mm	Eletro Eletrônica	VM	0,55
	150 un		Pioner Ltda-ME		1,10
6		Plug RJ45- CAT 5e –Macho 8 vias	PPL Comércio e	Pluscable	
	70 un		Serviços de		
			Informática Ltda		
7		Plug RJ45 – CAT 6 – Macho 8 vias	Eletro Eletrônica	Furukawa	4,45
	10 un		Pioner Ltda-ME		
8		Emenda p/ Cabo RJ45	Eletro Eletrônica	Furukawa	3,60
	10 un		Pioner Ltda-ME		
9		Sistema X Caixa 75x65x35mm	Eletro Eletrônica	Pezzi	3,75
	10 un		Pioner Ltda-ME		
10		Sistema X Tomada 2P+T 10 A	Eletro Eletrônica	Pezzi	5,85
	200 un		Pioner Ltda-ME		
11		Abraçadeira Nylon 200mm	Eletro Eletrônica	Frontec	0,29
	10 m	X4,80mm	Pioner Ltda-ME		
12		Spiraduto ½ - PVC – Branco	Eletro Eletrônica	Frontec	2,59
	10 m		Pioner Ltda-ME		
13		Spiraduto ¾ - PVC – Branco	Eletro Eletrônica	Frontec	4,59
	10 m		Pioner Ltda-ME		
14		Spiraduto 1 - PVC – Branco	Eletro Eletrônica	Frontec	7,61
	5 un		Pioner Ltda-ME		
15		Canaleta Perfurada PVC 30X50x2000	Eletro Eletrônica	Hellermann	24,00
	100 un		Pioner Ltda-ME		
16		Capa p/ Plug RJ 45	Eletro Eletrônica	Furukawa	0,44
	35 un		Pioner Ltda-ME		
17		Canaleta SX c/ Adesivo 13x07	Eletro Eletrônica	Schneider	6,50
	40 un		Pioner Ltda-ME		
18		Canaleta SX s/Div c/ Adesivo	Eletro Eletrônica	Schneider	7,20
	20x12		Pioner Ltda-ME		
19		Caixa SX Superfície c/espelho c/ 01	Eletro Eletrônica	Furukawa	12,45
	40 un	porta RJ 45	Pioner Ltda-ME		
20		Tomada Fêmea RJ 45 - CAT 5e	Eletro Eletrônica	Furukawa	15,50
	30 un		Pioner Ltda-ME		
21		Tomada Fêmea RJ 45 - CAT 6	Eletro Eletrônica	Furukawa	26,00
	10 un		Pioner Ltda-ME		



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4 un		PPL Comércio e		519,00
22	Patch Panel CAT 6 - 24 Portas	Serviços de	Pacific	
30 un		Informática Ltda		
		PPL Comércio e		21,95
23	Patch Cord CAT 6 - 3m	Serviços de	Furukawa	
	Conversor Mídia Gigabit	Informática Ltda		
24	2 un 10/100/1000	Eletro Eletrônica	Planet	500,00
		Pioner Ltda-ME		

* ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS da CÂMERA WEBCAM

- Vídeo chamada Full HD de 1080p e HD de 720p (até 1280 x 720 pixels) com equipamentos para os quais há suporte;
 - Gravação de vídeo Full HD (até 1920 x 1080 pixels) widescreen de 1080p a 30 quadros por segundo (FPS).
 - Áudio estéreo natural: microfones duais estereofônicos.
 - Compactação de vídeo H.264
 - Lente Carl Zeiss® com foco automático de vinte estágios
 - Microfones duais estéreos incríveis com redução de ruído automática
 - Correção automática de pouca luz
 - USB 2.0 de alta velocidade certificado (pronto para USB 3.0)
 - Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD
- Compatibilidade:
- Windows® 7 (32 bits ou 64 bits) ou superior.
 - Câmara Web com cabo de 1,80m aproximadamente
 - Documentação do usuário

OBS: Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, refeição, hospedagem, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

CLÁUSULA 5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- 5.1 A entrega dos produtos em conformidade com o objeto descrito no edital deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho, no horário de expediente da Câmara Municipal.
- 5.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
- 5.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.
- 5.4. No caso de rejeição, a licitante deverá providenciar a troca imediatamente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida a clausula 7 e subitens desta ata de registro, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do recebimento definitivo, acompanhado da nota fiscal, devidamente protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, de acordo com os termos do Edital.

CLAUSULA 7- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência escrita: Considerando a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

7.1.2 Multa:

a) Pela inexecução parcial do contrato, aplicar-se-á CONTRATADA sujeita à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30% (trinta por cento).

b) Multa de até 50% (cinquenta por cento) por inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 100% (cem por cento) por inexecução total do contrato.

7.2. A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, pela inexecução parcial do contrato.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pela inexecução total do contrato.

7.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, bem como sujeito as multas previstas anteriormente aplicadas sobre o valor total do Contrato.

7.4 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.5- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

7.6 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA 8 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata é vedado quaisquer reajustamentos de preços.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA 9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1 O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.1.2 O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

9.1.3 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Câmara, quando:

9.1.4 O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

9.1.5 O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

9.1.6 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

9.1.7 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9.2 A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente pregão até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o parágrafo 1º Art. 65 da lei 8.666/93.

9.3. Constatada a culpa da empresa licitante poderão ser aplicadas as sanções previstas na cláusula 7 do presente instrumento.

CLÁUSULA 10 – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLAUSULA 11 – DA GARANTIA

Prazo de validade dos produtos não inferior a 12 (doze) meses, as custas de deslocamento dos produtos quando do uso da garantia ocorrerá por conta da licitante.

CLAUSULA 12 – DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLAUSULA 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As especificações e demais direitos e obrigações constantes no Edital do Pregão 12/2015 e seus Anexos, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

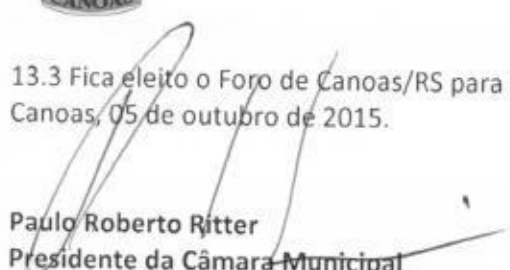
13.2 A presente Ata é assinada pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) e pelo Presidente da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.3 Fica eleito o Foro de Canoas/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ato.
Canoas, 05 de outubro de 2015.


Paulo Roberto Ritter
Presidente da Câmara Municipal


Rudinei Pioner
Eletro Eletrônica Pioner Ltda – Me.


Gabriel Consul Ferrêira
PPL Comércio e Serviços de Informática Ltda.